



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FARROUPILHA**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2021

(Processo Administrativo n.º 23243.000272/2021-95)

TERMO DE CONTRATO Nº 09/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 09/2021, QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA –
CAMPUS PANAMBI E A EMPRESA GGH
ASCENSORES EIRELI**

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus Panambi, com sede na Rua Erechim, n.º 860, Bairro Planalto, na cidade de Panambi/RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.662.072/0007-43, neste ato representado pelo Diretor-Geral Pro Tempore JORGE ALBERTO LAGO FONSECA nomeado(a) pela Portaria n.º 324 de 2021, publicada no DOU de 18 de fevereiro de 2021, portador da matrícula funcional n.º 2880994, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa GGH ASCENSORES EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.081.505/0001-00, sediada na Rua Carmela Nogaratti n.º 563 – Antonio Álvaro Cine - Macedônia – São Paulo- CEP: 15620-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Gilberto Gledson de Alencar, portador da Carteira de Identidade n.º 2634821847 expedida pelo SSP/SP, e CPF n.º 159.214.218-47, tendo em vista o que consta no Processo n.º 23243.000272/2021-95, e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços 08/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de MANUTENÇÃO DE ELEVADORES E PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID ADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
-------------------	-----------	----------------------	----------------	-------------------	-------------



11	<p>Contratação de empresa especializada para conservação, manutenção assistência técnica, relativos manutenção preventiva, corretiva e de emergência de 01 (uma) Plataforma Vertical Para Cadeirante, Linha IND, Marca THYSSENKRUPP, capacidade de carga 250 kg, velocidade 6m/min, instalação interna, abrigada, 2 paradas, com entrada e saída unilateral (mesmo lado), desnível vertical 3600 mm, acionamento hidráulico oleodinâmico, motor elétrico, com enclausuramento em vidro laminado, base de 900 x 1300 mm, pintura eletrostática texturizada acor Cinza, alimentação 220 V / 60 HZ, instalado no Prédio Recursos Naturais Instituto Federal Farroupilha - Campus Panambi. Endereço: Rua Erechim, 860 - Bairro Planalto - CEP 98280-000 - Panambi, RS. Em caso de necessidade de troca de peças, estas serão fornecidas pela CONTRATADA (salvocasos específicos) E DEVERÃO SER ORIGINAIS. Contrato De Validade e 20(vinte) meses. A Empresa deverá prestar a assistência em até 24 (vinte quatro) horas contado chamado, realizar revisão periódica elevadas e manutenção preventiva programada mensal.</p>	Serviço mensal	20	R\$ 740,00	R\$ 14.800,00
12	<p>Aquisição De Peças Originais para manutenção da Plataforma descrita no ITEM 11. A empresa fica obrigada a entregar 3 pesquisa de preços para comprovar que o preço está dentro do mercado. OBS: Estas aquisições serão pagas apenas quando autorizadas à sua aquisição, após elaboração de laudo, profissional técnico da empresa contratada, e aprovação pelo fiscal do contrato. Deve Constar No Laudo Descrição das peças e seu quantitativo. A contratada fica obrigada a entregar 3 pesquisas de preços de fornecedores da marca/modelo ou similar e desde que compatível, para comparar que o preço está dentro do mercado.</p>	Unidade	40.000	R\$ 0,75	R\$ 30.000,00
				Total	R\$ 44.800,00



Obs: No item 12, o valor unitário foi obtido pela modalidade maior desconto (25%) no pregão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/12/2021 e encerramento em 01/08/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021/2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 155287

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170802

Elemento de Despesa: 339039-16 (item 11) / 339030/24 (item 12)

PI: LEN10P01A0I

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Santa Maria - RS - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Panambi , 18 de novembro de 2021

Representante legal da CONTRATANTE

Jorge Alberto Lago Fonseca
Siape 2.880.994
Diretor-Geral
Portaria de Nomeação 324/2021

Representante legal da CONTRATADA

Nome: Gilberto Gledson de Alencar
CPF: 159.214.218-47
Razão Social: GGH ASCENSORES EIRELI
CNPJ Nº: 29.081.505/0001-00

TESTEMUNHAS: